

CONTRATO

N.º de Registo	1449	Processo	2023/300.10.001/5
Assunto:	EMPREITADA DE “ ESTABILIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CIRCULAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 521 ENTRE OLHOS D'ÁGUA E PORTO DA ESPADA”		

— Na sequência de procedimento contratual de ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos.-----

— É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato entre: -----

— Primeiro Outorgante o Município de Marvão, pessoa coletiva de direito público número 501170162, representado pelo Luis António Abelho Sobreira Vitorino, ~~XXXXXX~~, natural da freguesia de ~~XXXXXX~~ e Concelho de ~~XXXXXX~~, com domicílio necessário neste edifício, que outorga, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Marvão, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do número um do artigo 35º da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E -----

Como segundo outorgante, a empresa Urbigav, Construções e Engenharias, S.A. com sede em R. 25 de Abril, 5 Degracia, 6040-139 Gavião, pessoa coletiva número 504.830.864, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Gavião, com o capital social de 200.000,00 €, titular do Alvará de Construção número 34675, neste ato legalmente representada por João Chambel José, contribuinte fiscal número ~~XXXXXX~~, titular do Cartão de Cidadão número ~~XXXXXX~~, na qualidade de administrador da mencionada sociedade, conforme consulta on-line no sítio da Internet www.portaldaempresa.pt efetuada no dia vinte de setembro de dois mil e vinte três, documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato, este constitui como seu bastante procurador Leandro Manuel Dias Bicho, residente na ~~XXXXXX~~ ~~XXXXXX~~ de

_____, número _____, _____, _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____ de 2023. _____

— E pelos outorgantes foi dito que nos termos do seguinte clausulado celebram entre si o presente contrato de empreitada: _____

Cláusula Primeira

Objeto

— O presente contrato tem por objeto a execução, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, dos trabalhos da empreitada de “ ESTABILIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CIRCULAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 521 ENTRE OLHOS D’ÁGUA E PORTO DA ESPADA.”, nos termos dos esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais, do caderno de encargos e respetivos anexos e da proposta adjudicada. —

Cláusula Segunda

Prazo de execução

— A empreitada objeto do presente contrato deverá ser integralmente executada no prazo de 120 dias a contar da data da assinatura do auto de consignação da obra e de termo após o decurso do aludido prazo. _____

Cláusula Terceira

Preço e condições de pagamento

— 1 – O encargo total do presente contrato é de 369.478,95 € (trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos), sendo 348.565,05€ (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco euros e cinco cêntimos) referentes ao valor da empreitada e 20.913,90€ (vinte mil novecentos e treze euros e noventa cêntimos) relativos ao valor do I.V.A. _____

— 2 – O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante mediante a apresentação de Autos de Medição e respetivas faturas, com observância do disposto no artigo 387º e seguintes do Decreto-Lei

nº 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto. _____

Cláusula Quarta

Dotação Orçamental

— O encargo resultante do presente contrato, cujo número sequencial de compromisso é 29788 tem cabimento no Orçamento Municipal e a classificação orçamental, por onde será satisfeito é a seguinte: Classificação Orgânica: Capítulo zero dois, Classificação Económica: zero sete; zero três; zero três, zero oito. _____

Cláusula Quinta

Caução

1 - Foi apresentada a garantia bancária número 00424098 do Novo Banco, emitida em 13 de setembro de 2023, no valor de 34.856,51 € (trinta e quatro mil oitocentos cinquenta seis euros e cinquenta um cêntimos) para prestação de caução nos termos do artigo 88º do anexo ao Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e conforme previsto no Programa de Procedimento, correspondente a 10% do valor dos pagamentos a efetuar, destinada a garantir a celebração do contrato bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais, contratuais que assume com essa celebração. _____

Cláusula Sexta

Prazo de Garantia da obra

— Conforme o previsto no caderno de encargos o prazo de garantia da obra varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos, e inicia-se a contar da data da assinatura do auto de receção provisória: _____

a) Dez anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; _____

b) Cinco anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas; _____

c) Dois anos para os defeitos que incidem sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

Cláusula Sétima

Documentos integrantes

— Na execução dos trabalhos que constituem objeto deste contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir o disposto na sua Proposta, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Lista Contratual de Preços Unitários que para todos os efeitos, fazem parte integrante do presente contrato.-----

Cláusula Oitava

Revisão de preços

— 1 – A revisão dos preços contratuais será efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, segundo a fórmula tipo F15 – Grandes Reparações de Estradas, de acordo com o Despacho Nº 22637/2004 de 12 de outubro, publicado no Diário da República, II Série, de 5 de novembro de 2004 e demais procedimentos previstos no Decreto-Lei nº 6/2004 de 6 de Janeiro. -----

— 2 – O pagamento das revisões de preços deverá ser efetuado no prazo máximo de 44 dias, nos termos do art. 17º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, contados, consoante os casos: -----

— a) Das datas dos autos de medição ou das apresentações dos mapas de quantidades de trabalhos previstos nos artigos nºs 387º a 391º do anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro republicado Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

Cláusula Nona

Foro competente

— Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco. -----

Cláusula Décima

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e na restante legislação aplicável. _____

Cláusula Décima Primeira

Disposições finais

- 1 – A empreitada relativa ao presente contrato foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal do dia 7 de Agosto de 2023. _____
- 2 – A empreitada objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal de 24 de agosto de 2023. _____
- 3 – A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por unanimidade em reunião da Câmara Municipal de 6 de setembro de 2023. _____
- 4 - Foi nomeado gestor do procedimento, ~~XXXXXXXXXX~~, ~~XXXXXXXXXX~~ do Município de Marvão e gestor do contrato, ~~XXXXXX~~, ~~XXXXXX~~, ambos do Município de Marvão, nos termos do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos. _____

Cláusula Décima Segunda

Documentos anexos

- Arquivam-se os seguintes documentos: _____
- a) Identificação dos representantes do segundo outorgante; _____
- b) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial de Gavião. _____
- c) Alvará de Construção; _____
- d) Certidão de não dívida do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; _____
- e) Certidão do Serviço de Finanças de Gavião; _____
- f) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 55º do anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro republicado

Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas). _____

— E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes e por mim, ~~António Abelho Sobreira Vitorino~~, ~~António Abelho Sobreira Vitorino~~ e ~~António Abelho Sobreira Vitorino~~, nomeada Oficial Público, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 19 de outubro de 2021, por oposição de assinatura eletrónica, nos termos do disposto no número 1, do artigo 94º, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei número 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual e ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que o redigi e também assino. _____

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três. _____

1º Outorgante

[Assinatura
Qualificada] Luís
António Abelho
Sobreira Vitorino

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Luís
António Abelho Sobreira Vitorino
Dados: 2023.09.20 11:27:48 +01'00'

2º Outorgante

Assinado por: JOÃO CHAMBEL JOSÉ
Num. de Identificação: ~~XXXXXXXXXX~~
Data: 2023.09.20 14:59:56+01'00'

O Oficial Público

~~António Abelho Sobreira Vitorino~~
~~António Abelho Sobreira Vitorino~~
~~António Abelho Sobreira Vitorino~~
~~António Abelho Sobreira Vitorino~~

Assinado de forma
digital por ~~António Abelho Sobreira Vitorino~~
~~António Abelho Sobreira Vitorino~~
Dados: 2023.09.20
11:14:06 +01'00'